

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 050/2011.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, de provimento em comissão, previstos no artigo 11, Parágrafo Único, letras “b” e “c”, da Lei Complementar 050/2011, passam a ter o seguinte padrão de vencimento:

- A) Diretor Escolar: CC2
- B) Vice-Diretor Escolar: CC3

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 11 de abril de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

